



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE
LEI Nº 846/2015, de 24 de junho de 2.015.

"Institui o Plano Municipal de Educação do Município de São Valério e Adota outras providencias"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica aprovado o Plano Municipal de Educação da Cidade de São Valério – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único. Com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.*

Art. 2º. *São diretrizes do PME:*

- I - erradicação do analfabetismo;*
- II - universalização do atendimento escolar;*
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;*
- IV - melhoria da qualidade de ensino;*
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;*
- VI - promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;*
- VII - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;*
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, e da educação infantil;*



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

IX - valorização dos profissionais de educação;

X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;

XI - fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art. 3º. *As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.*

Art. 4º. *As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica, disponíveis na data da publicação desta lei.*

Art. 5º. *A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:*

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações no Portal da Transparência do município;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Art. 6º. O Município promoverá, em colaboração com o Estado, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município e o Estado do Tocantins para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

§ 3º. O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas à equidade educacional e a diversidade cultural;

Art. 8º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º. O Município de São Valério deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 10. O Plano Municipal de Educação da Cidade de São Valério abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Art. 11. *O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.*

Art. 12. *Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de São Valério, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.*

Parágrafo único. *O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.*

Art. 13. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2015.


Dr. JOÃO JAIME CASSOLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 – 2025

**DESAFIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA –
OBJETIVANDO UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
POR MEIO DO PLANEJAMENTO NA EDUCAÇÃO.**

PME - (2015 – 2025) – Diretrizes metas e estratégias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeito

JOÃO JAIME CASSOLI

Vice – Prefeito

OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES

Presidente da Câmara Municipal

SILVONETE LOPES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

TÂNIA GRAZIELA KERBER

**COMISSÃO PARA A ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO**

COORDENADORA GERAL
TÂNIA GRAZIELA KERBER

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LENI MARQUES DA SILVA
ELIZETE PEREIRA DE CASTRO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELISANGELA ALMEIDA DO NASCIMENTO.
SANDRA CARDOSO DA SILVA.
MÁRCIA CARDOSO BARROS.
MARIA DOS ANJOS ALVES NASCIMENTO CRUZ.
NOÊMIA ROCHA GONZATTO.
JULIETA NUNES CARVALHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUREDINA DE SOUZA MARACAÍPE FERNANDES
CLAUDENICE DA COSTA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
DELICIANA DE SOUZA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
THAÍS FERNANDA AUGUSTO VALENTIM PEREIRA
IZABEL CRISTINA JAPIASSU MAIA

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
LUCIMAR PEREIRA LOPES.
ZÉLIA CÂMARA VENTURINE.
VENERANDA BARREIRA NUNES

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
GERCINA ARAÚJO ALVES
DAYANE CRISTINA PEREIRA BISPO

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
REGINA GOMES VALADARES DIAS
CELSON RESPLANDES

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL ORGANIZADA
CONSELHO DO FUNDEB

ODALENE MOURA DE ARAÚJO
MARIA APARECIDA DA COSTA BULEGON

REPRESENTANTES DO SINTET
CÉLIA MARIA PEREIRA AZEVEDO
JANDELINE ALVES DO NASCIMENTO GONZATTO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
JOANA MAGNA LOPES DOS SANTOS
BENEDITA DAS GRAÇAS NASCIMENTO

ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SANDRA ALZERINA MARTINS DE MOURA
GERCILENE FRANCISCO LISBOA

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CLAUDIANA ALVES DE CASTRO
NILVACI LISBOA ARAÚJO

ENTIDADES RELIGIOSAS
MARQUINELIO RODRIGUES SILVA
LEIRENILDA DA SILVA MODESTO
MELQUIZEDEQUES RODRIGUES LEANDRO
NELSON QUEIROZ ROCHA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
ALDA GUIMARAES DA SILVA BARATTO
MARLENE PEREIRA SOBRINHO

CONSELHO TUTELAR
IRACIENE ANTONIO GONÇALVES
EVA RODRIGUES FERNANDES

EQUIPE TÉCNICA
MARIA NELCILENE ARAUJO REIS
MICHELE DA SILVA MESQUITA

SUMÁRIO

1-Apresentação	07
2-Histórico	08
3-Breve identificação e caracterização física.....	10
3.1 Aspectos físicos.....	11
3.2 Aspectos demográficos.....	18
3.2 Aspectos Sociais.....	22
3.4 Aspectos Econômicos.....	24
4- Educação.....	31
5- Saúde.....	33
6- Saneamento Básico.....	36
7-Financias.....	39
8- Problemas Ambientais.....	42
9-Educação Infantil	43
10- Ensino Fundamental.....	45
11- Ensino Médio.....	47
12- Educação Especial.....	49
13- Alfabetização e Letramento.....	52
14- Educação Integral.....	53
15- Aprendizado Adequado na Idade Certa.....	55
16- Escolaridade Média.....	60
17- Alfabetização e Alfabetismo de Jovens e Adultos.....	61
18- EJA Integrada à Educação Profissional.....	62
19- Educação Profissional.....	63
20- Educação Superior.....	65
21- Pós-Graduação.....	67
22- Formação de Professores.....	69
23- Formação Continuada e pós-graduação de professores.....	71
24- Valorização do Professor.....	72

25- Plano de Carreira Docente.....	73
26- Gestão Democrática.....	74
27- Financiamento da Educação.....	75

APRESENTAÇÃO

Na busca de um planejamento participativo, democrático e dialógico apresentamos este Documento Base contendo o levantamento de dados para análise e síntese realizadas durante as reuniões de estudos promovidos pela Comissão para Organização e Sistematização do Plano Municipal de Educação.

Este documento evidencia, em sua essência a análise e discussão coletiva, abrangendo como base as necessidades, os avanços existentes na educação ofertada no Município. A pretensão na elaboração deste documento para fornecer subsídios e considerações iniciais a fim de que o Plano Municipal de Educação de São Valério (PME- São Valério) seja construído a partir das propostas apontadas pela coletividade. Assim, nós, da Comissão para Organização e Sistematização do PME da educação do município de São Valério, esperamos que os dados e informações apresentadas sejam analisados, conferidos e discutidos para que possamos unir nossos conhecimentos e projetar a educação que deverá ser ofertada em nosso Município nos próximos dez anos.

Tânia Graziela Kerber
Presidente da Comissão para Organização e Sistematização

HISTÓRICO

No ano de 1971, o fazendeiro João Sobrinho cedeu uma área de terra em sua fazenda á margem da rodovia TO – 280, distante mil metros, da margem direita do rio São Valério. Nesse local, com ajuda de sua família, ergueu uma edificação rústica que teve como primeiro professor Abias Milarindo de Castro, que veio do povoado Romão, para ministrar aulas de alfabetização aos filhos dos moradores da fazenda Gariroba e também das redondezas, tornando-se o primeiro morador que, em 7 de junho de 1971 cumpriu seu primeiro dia de professor neste município.

Famílias vindas da Bahia, do Maranhão, do Piauí e de Goiás foram chegando e construindo suas moradias em adobe, cobertas com palha de buriti, dando origem ao povoado de Goianorte, em território Nativitano. Elas viviam do cultivo de pequenas roças de arroz, milho, mandioca, feijão, banana, cana - de - açúcar, amendoim e a criação de extensiva de gado.

O transporte era difícil e se fazia também em canoas pelo rio São Valério. João Sobrinho doou uma área da mesma fazenda para que fosse erguida a capela de Santo Antônio, onde se iniciaram as novenas, festas do padroeiro e o Padre Faustino rezou a primeira missa. Em meados da década de 1970, com a construção da escola Municipal José Lopes Chaves, a escolinha do professor Abias deu lugar “casa do motor-gerador de energia”, que funcionava nos dias úteis apenas das 18h00 às 22h00; em finais de semana e véspera de feriados até meia noite.

Atraídos por boas terras com preços acessíveis, agricultores de outros estados foram chegando: gaúchos, mineiros, paranaenses, paulistas e goianos também.

A construção da ponte sobre o rio Manoel Alves, ligando Goianorte a Natividade, já havia melhorado a comunicação e os transporte da região, mas o povo continuava em busca da emancipação.

O povoado teve um crescimento acelerado, o que motivou seus habitantes a lutarem pela sua autonomia política, fato que foi consagrado em 15 de novembro de 1987, por força do plebiscito que o elevou à categoria de Distrito. No ano de

1988, através da Lei do Estado de Goiás n.º 10.420, de 01 de janeiro de 1988, São Valério foi elevado à categoria de Município, sendo o seu território desmembrado do de Natividade. A primeira eleição municipal ocorreu em 16 de abril de 1989, sendo eleito Prefeito o Sr. Euclides Lopes.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. Em 14 de dezembro de 2007, pela Lei Estadual nº 1.865, altera a toponímia para São Valério.

Alteração toponímica municipal São Valério da Natividade para São Valério, alterado pela Lei Estadual nº 1.865 de 14/12/2007.

Como primeira etapa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, foram realizada 1 reunião com o senhor da AE Técnico Adaires Rodrigues de Sousa, com o objetivo de se discutir com Professores, Diretores e representantes Institucionais e da Comunidade, a importância do Plano Municipal, formas de participação e etapas de desenvolvimento. Depois a equipe realizou vários encontros para estudar o PNE para discutir, adequar e construir estratégias para o município. Esses encontros iniciaram em novembro de 2014 com representantes de vários seguimentos de órgãos públicos e da sociedade, após várias discussões foi construído o documento base para apresentar na Conferência para discussão e votação pela sociedade, a mesma aconteceu no dia 17 de abril de 2015.

1. Breve identificação e caracterização física.

O município de São Valério da Natividade está localizado ao norte do paralelo 12, na região centro – sul do Estado do Tocantins, com temperatura média é 26.0 °C. 1.535 mm é a pluviosidade média anual. possui uma “área em (km²) 2.519,585, com altitude média da Sede Municipal (m) 360m. “Coordenadas Geográficas da Sede Municipal Latitude S-11°58'30” Longitude O 48°14'01”, o Bioma é o cerrado. Limita ao norte com Santa Rosa do Tocantins, Brejinho de Nazaré e Peixe, Sul Paranã e Peixe. Leste Natividade e Chapada da Natividade e Oeste Peixe. Possui clima tropical, população estimada em 2014 4.267 hab. distante da capital do estado Palmas 297 km e de Gurupi 140 km, de Araguaína 669 km.

2. Aspecto populacional

A população de São Valério é formada por pessoas oriundas das diversas regiões do país atraídas pelo preço das terras serem acessíveis para produção agrícola (soja, eucalipto) e pecuária.

Em 2010, a população de São Valério era de 4.383 (quatro mil trezentos e oitenta e três) habitantes, sendo 2.267 homens e 2.116 mulheres, em 2014 a população estimada segundo o censo IBGE é de 4.267. Residiam em área urbana 62,13% e em área rural 37,87 %, em 2000 a população era de 5.054, portanto não houve crescimento populacional de 2000 a 2014. Conforme demonstrado na Tabela 1. Segundo dados do IBGE 2014. O município pertence à bacia hidrográfica do Rio Manuel Alves, também possui outros rios e córregos como: Rio São Valério, Rio Passa Três e córregos: Montes Claro, Guerra, Cana Brava, São Pedro, Adjunto, Riachão e Rocinha.

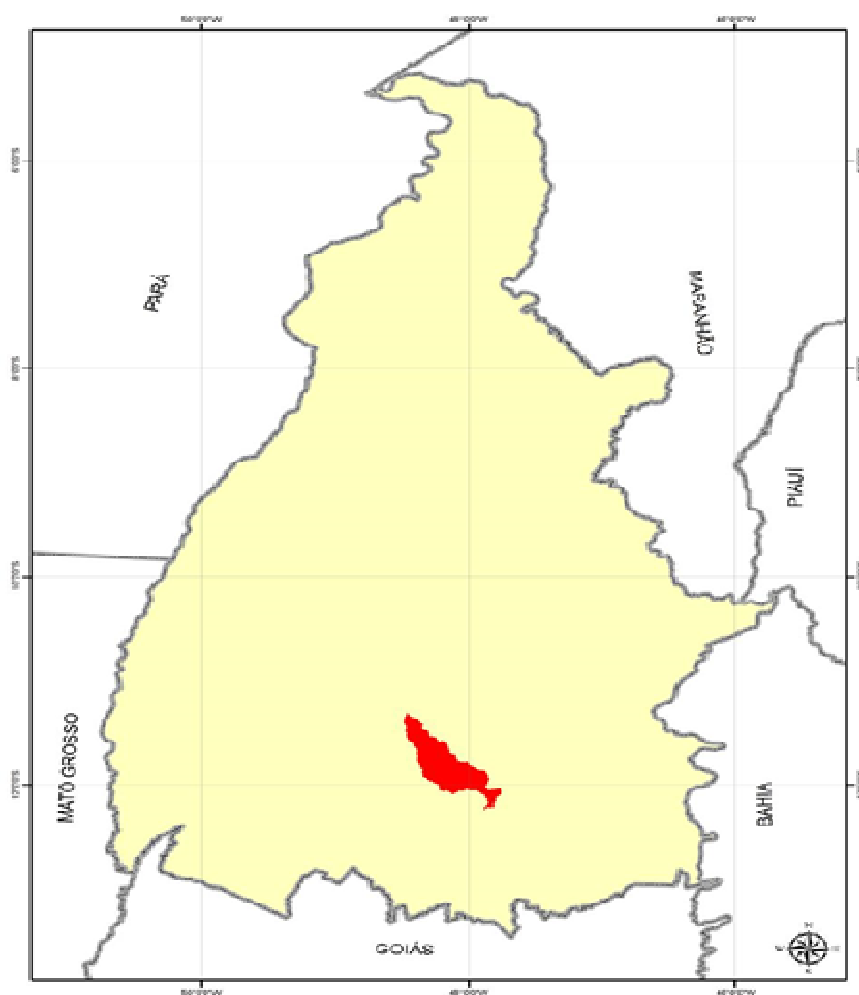
2- ASPECTOS FÍSICOS

2.1 Área Territorial Total, Altitude e Coordenadas Geográficas

Área (km ²)	Altitude Média da Sede Municipal (m)	Bioma	Coordenadas Geográficas da Sede Municipal	
			Latitude S	Longitude O
2.519,585	360	Cerrado	-11°58'30"	48°14'01"

Fonte: IBGE/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

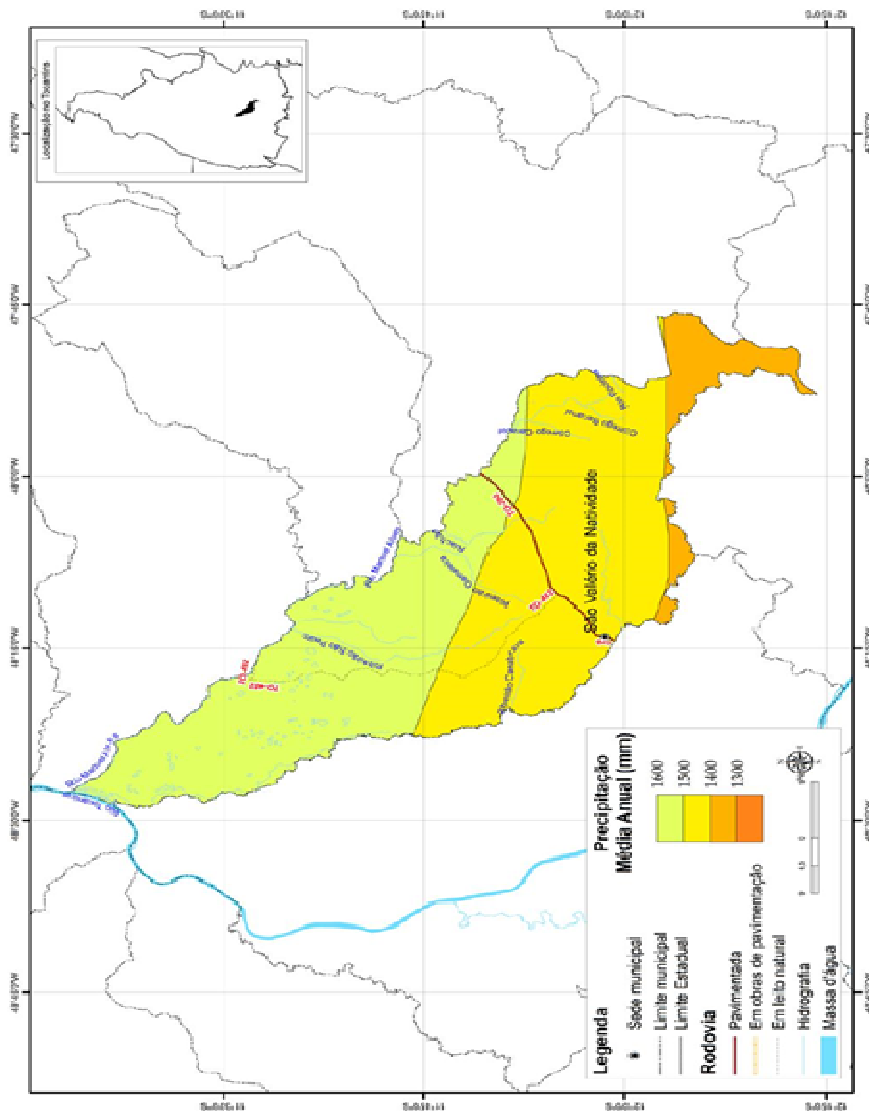
2.2. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE



SISTEMA DE REFERÊNCIA: SAD-69 | PROJEÇÃO POLICÔNICA
Meridiano Referência: 54° W. Gr. | Paralelo de Referência: 0°.

Fonte: Diretoria de Zoneamento Ecológico-Econômico (DZE). Base de Dados Geográficos do Tocantins - atualização 2012. Palmas, SEPLAN/DZE, janeiro/2012. CD-ROM. (Atualização de arquivos em escala 1:1.000.000 da Base de Dados Geográficos do Tocantins). Organizado por Rodrigo Sabino Teixeira Borges e Paulo Augusto Barros de Sousa.

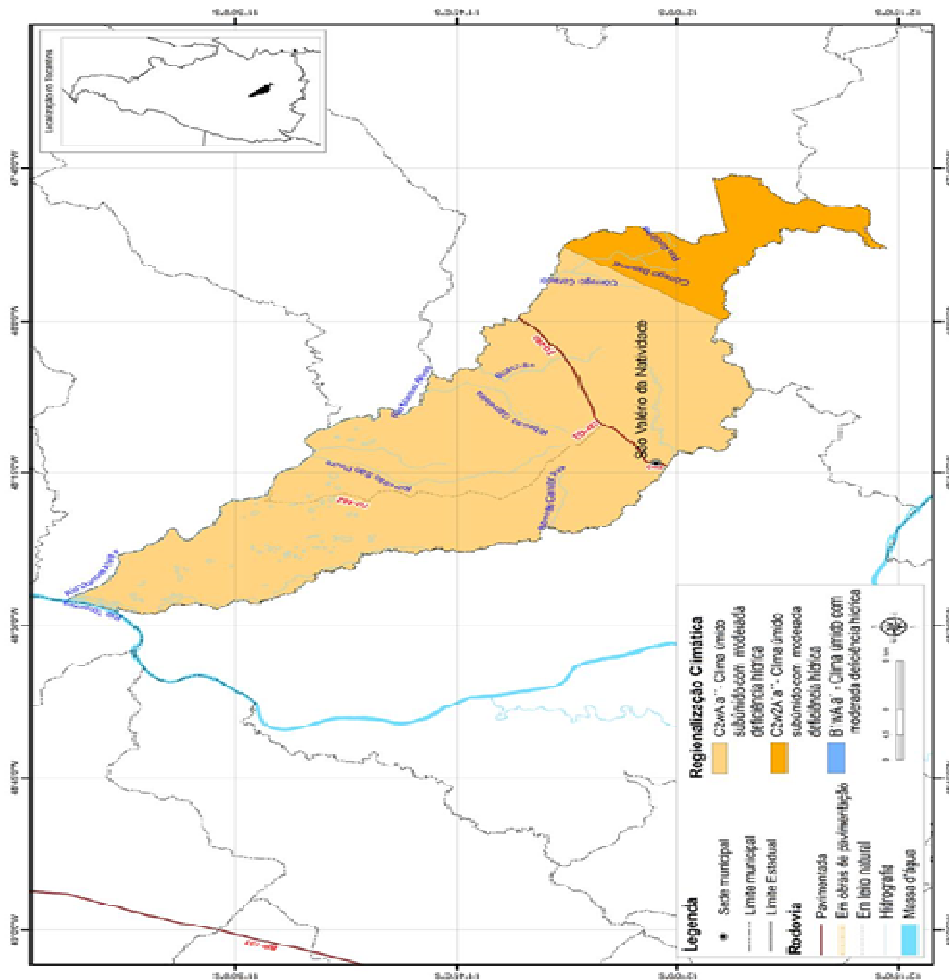
2.3 ASPECTOS FÍSICOS PRECIPITAÇÃO MÉDIA ANUAL



SISTEMA DE REFERÊNCIA: SAD-69 | PROJEÇÃO POLICÔNICA
Meridiano Referência: 54° W. Gr. | Paralelo de Referência: 0°.

Fonte: Diretoria de Zoneamento Ecológico-Econômico (DZE). Base de Dados Geográficos do Tocantins - atualização 2012. Palmas, SEPLAN/DZE, janeiro/2012. CD-ROM. (Atualização de arquivos em escala 1:1.000.000 da Base de Dados Geográficos do Tocantins). Organizado por Rodrigo Sabino Teixeira Borges e Paulo Augusto Barros de Sousa.

2.4 - ASPECTOS FÍSICOS REGIONALIZAÇÃO CLIMÁTICA

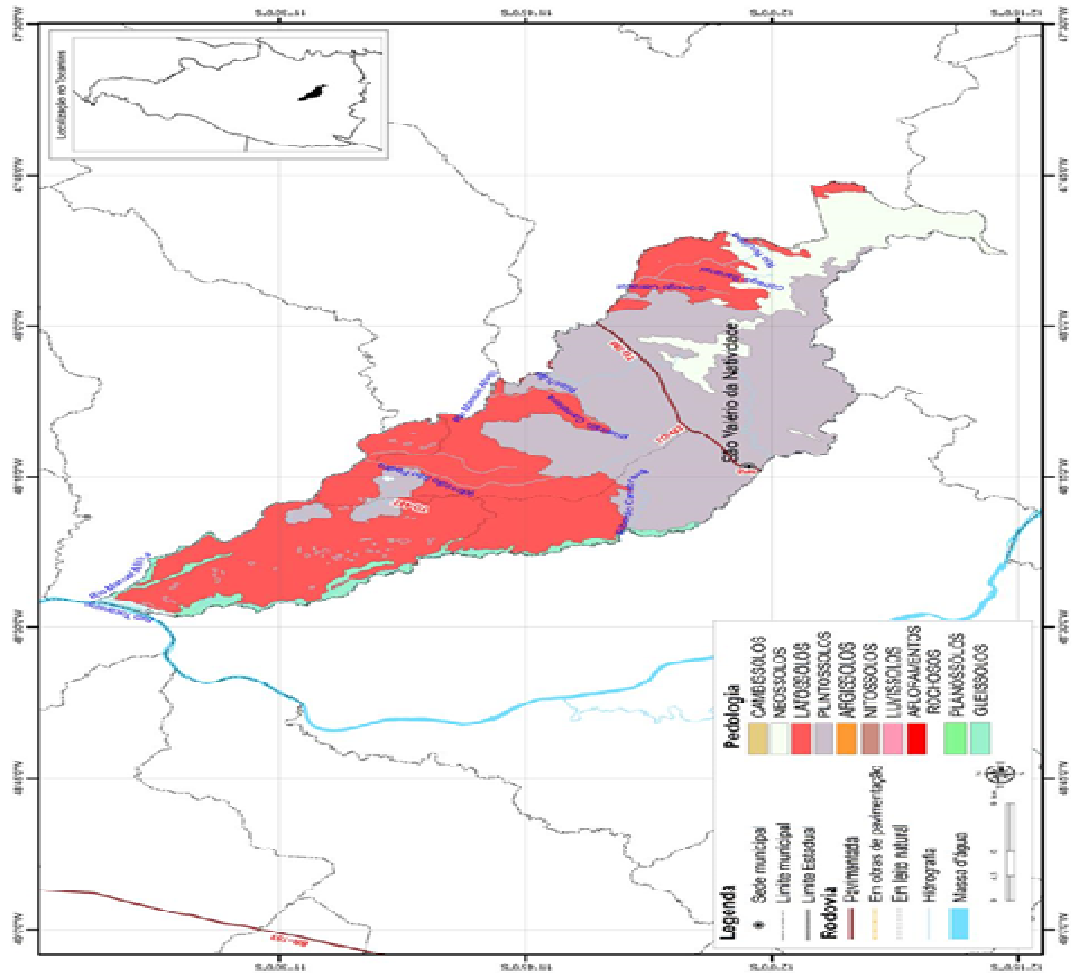


SISTEMA DE REFERÊNCIA: SAD-69 | PROJEÇÃO POLICÔNICA

Meridiano Referência: 54° W. Gr. | Paralelo de Referência: 0°.

Fonte: Diretoria de Zoneamento Ecológico-Econômico (DZE). Base de Dados Geográficos do Tocantins - atualização 2012. Palmas, SEPLAN/DZE, janeiro/2012. CD-ROM. (Atualização de arquivos em escala 1:1.000.000 da Base de Dados Geográficos do Tocantins). Organizado por Rodrigo Sabino Teixeira Borges e Paulo Augusto Barros de Sousa.

2.5 - ASPECTOS FÍSICOS SOLOS

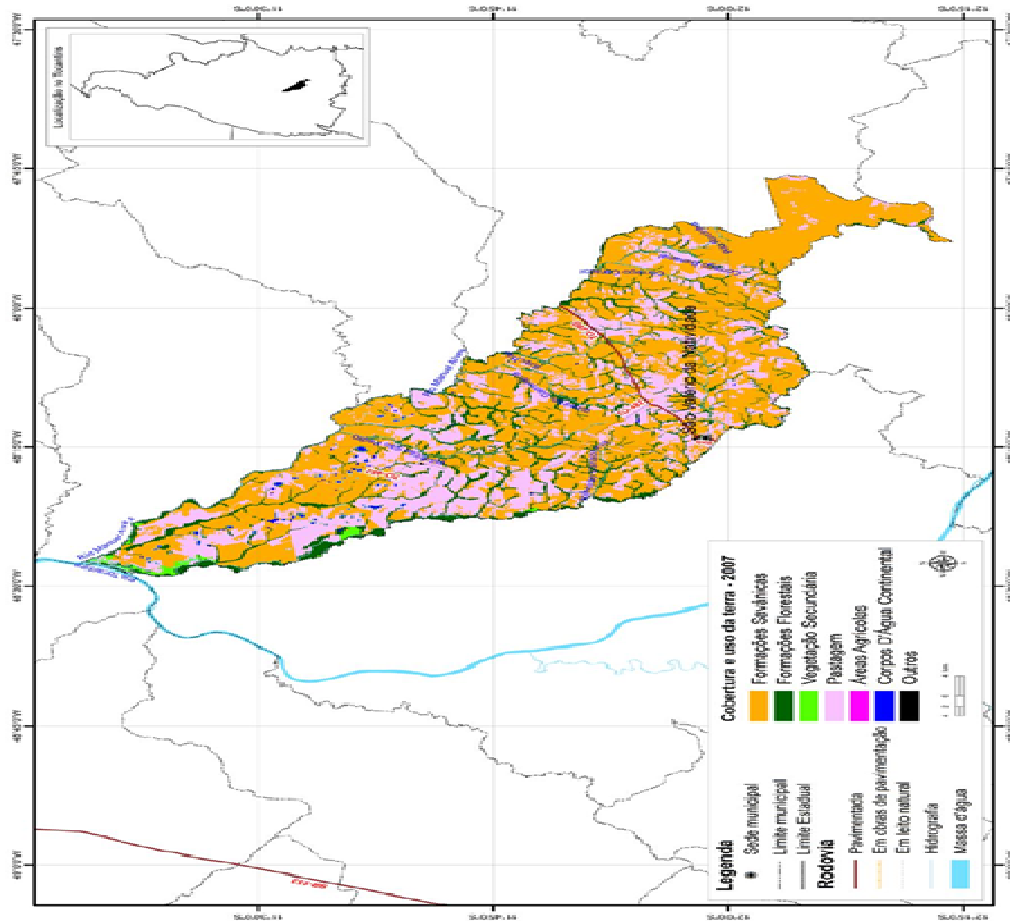


SISTEMA DE REFERÊNCIA: SAD-69 | PROJEÇÃO POLICÔNICA

Meridiano Referência: 54° W. Gr. | Paralelo de Referência: 0°.

Fonte: Diretoria de Zoneamento Ecológico-Econômico (DZE). Base de Dados Geográficos do Tocantins - atualização 2012. Palmas, SEPLAN/DZE, janeiro/2012. CD-ROM. (Atualização de arquivos em escala 1:1.000.000 da Base de Dados Geográficos do Tocantins). Organizado por Rodrigo Sabino Teixeira Borges e Paulo Augusto Barros de Sousa.

2.6 - ASPECTOS FÍSICOS COBERTURA E USO DA TERRA – 2007




SISTEMA DE REFERÊNCIA: SAD-69 | PROJEÇÃO POLICÔNICA
Meridiano Referência: 54° W. Gr. | Paralelo de Referência: 0°.


Fonte: Diretoria de Zoneamento Ecológico-Econômico (DZE). Base de Dados Geográficos do Tocantins - atualização 2012. Palmas, SEPLAN/DZE, janeiro/2012. CD-ROM. (Atualização de arquivos em escala 1:1.000.000 da Base de Dados Geográficos do Tocantins). Organizado por Rodrigo Sabino Teixeira Borges e Paulo Augusto Barros de Sousa.

POTENCIALIDADE DE USO DA TERRA


I - ÁREAS DE USO INTENSIVO PARA PRODUÇÃO

Região Fitoecológica de Floresta Ombrófila


 Áreas para culturas de ciclo curto e longo e/ou pecuária intensiva


 Áreas para pecuária intensiva e/ou culturas de ciclo curto e longo

Região Fitoecológica de Floresta Estacional

 Áreas para culturas de ciclo curto e longo e/ou pecuária intensiva


Região Fitoecológica de Cerrado

 Áreas para culturas de ciclo curto e longo e/ou pecuária intensiva

 Áreas para pecuária intensiva e/ou culturas de ciclo curto e longo

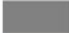
II - ÁREAS DE USO DE MÉDIA INTENSIDADE PARA PRODUÇÃO


Região Fitoecológica de Cerrado

 Áreas para pecuária semi-intensiva e/ou silvicultura

III - ÁREAS DE USO DE BAIXA INTENSIDADE PARA PRODUÇÃO


Região Fitoecológica de Cerrado

 Áreas para silvicultura e/ou pecuária extensiva

 Áreas para pecuária extensiva

IV - ÁREAS ESPECIAIS DE PRODUÇÃO

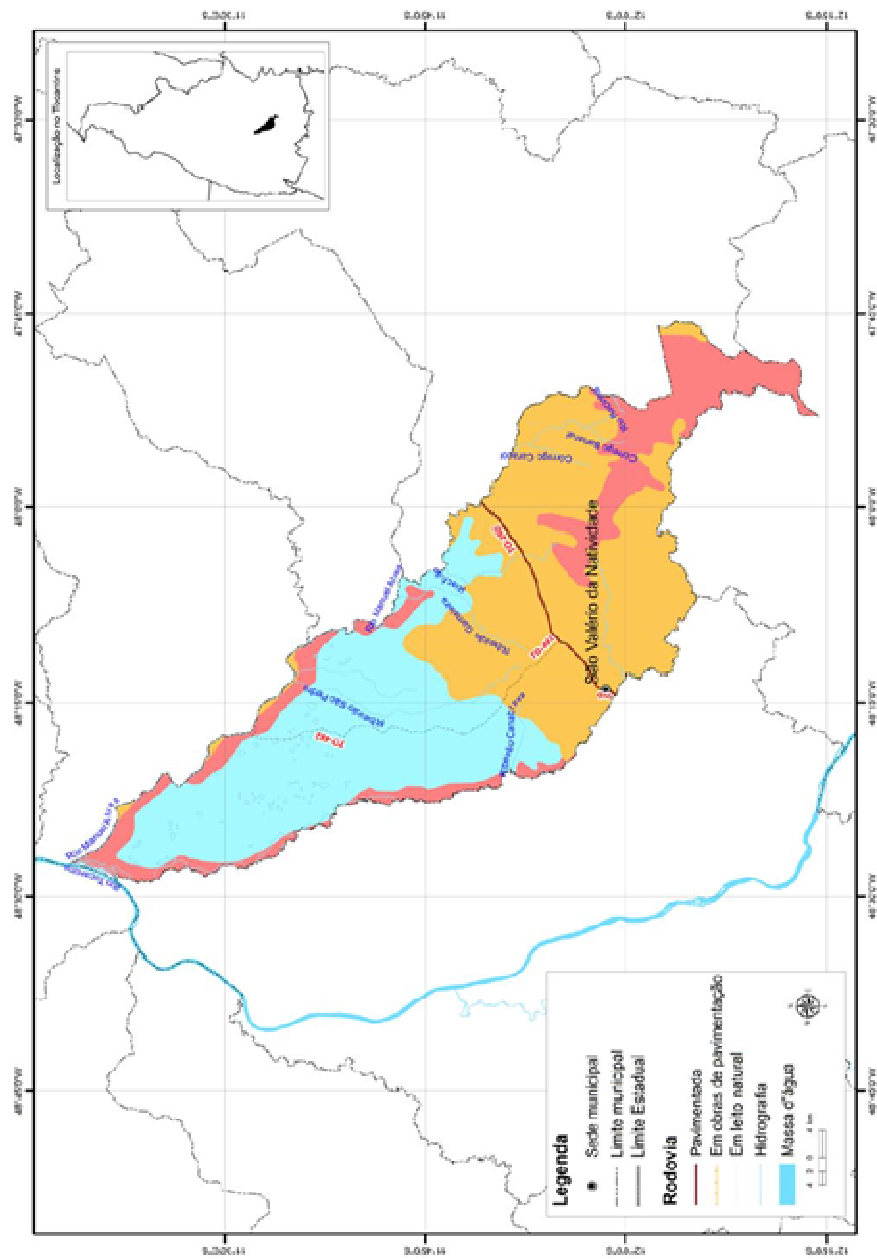
Região Fitoecológica de Cerrado

 Áreas para pecuária intensiva e/ou culturas de ciclo curto e longo

V - ÁREAS COM LIMITAÇÃO DE USO OU RESTRIÇÃO LEGAL

 Áreas de conservação ou com alta limitação natural para uso

2.8 - ASPECTOS FÍSICOS Potencialidade de uso da terra



SISTEMA DE REFERÊNCIA: SAD-69 | PROJEÇÃO POLICÔNICA
Meridiano Referência: 54° W. Gr. | Paralelo de Referência: 0°.

Fonte: Diretoria de Zoneamento Ecológico-Econômico (DZE). Base de Dados Geográficos do Tocantins - atualização 2012. Palmas, SEPLAN/DZE, janeiro/2012. CD-ROM. (Atualização de arquivos em escala 1:1.000.000 da Base de Dados Geográficos do Tocantins). Organizado por Rodrigo Sabino Teixeira Borges e Paulo Augusto Barros de Sousa.

3- ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

3.1 População Residente, Taxa Anual de Crescimento, Densidade Demográfica e Taxa de Urbanização

Informações	2000	2010	2014
População	5.054	4.383	4.267
Taxa de Urbanização (%)	44,28	62,13	
Densidade Demográfica (hab./Km ²)	2,01	1,74	
Taxa anual de crescimento 2000/2010 (%)	-1,41		
Estimativa População – 20121	4.282		

Fonte: IBGE/Censo 2000 e 2010/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

Referência em 1º de julho de 2012

População Residente, por Situação do Domicílio e Sexo - 2000 e 2010

População por Situação de Domicílio e Sexo	2000	(%)	2010	(%)
População Total	5.054	-	4.383	-
População Urbana	2.238	44,28	2.723	62,13
Homens	1.136	50,76	1.332	48,92
Mulheres	1.102	49,24	1.391	51,08
População Rural	2.816	55,72	1.660	37,87
Homens	1.575	55,93	935	56,33
Mulheres	1.241	44,07	725	43,67

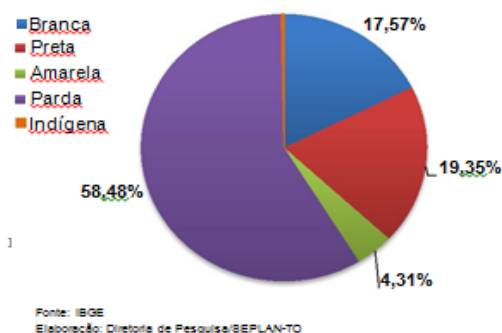
Fonte: IBGE/Censo 2000 e 2010/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

3.3 População Residente por Cor ou Raça - 2010

População Residente por Cor ou Raça - 2010 0,30%

População Residente	Cor ou Raça
Total	4.383
Branca	770
Preta	848
Amarela	189
Parda	2.563
Indígena	13
Sem Declaração	-

População Residente por Cor ou Raça - 2010 0,30%



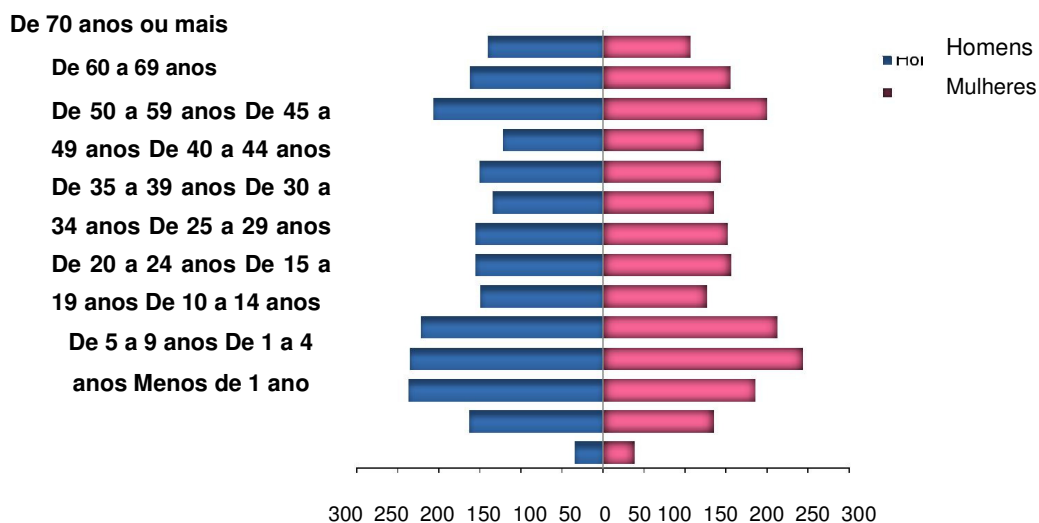
3 - ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

3.4 População Residente por Faixa Etária e Sexo - 2010

Grupos de Idade	Homens	(%)	Mulheres	(%)	Total	(%)
TOTAL	2.267	100,00	2.116	100,00	4.383	100,00
Menos de 1 ano	34	1,50	39	1,84	73	1,67
De 1 a 4 anos	163	7,19	135	6,38	298	6,80
De 5 a 9 anos	237	10,45	186	8,79	423	9,65
De 10 a 14 anos	236	10,41	244	11,53	480	10,95
De 15 a 19 anos	222	9,79	212	10,02	434	9,90
De 20 a 24 anos	149	6,57	127	6,00	276	6,30
De 25 a 29 anos	155	6,84	156	7,37	311	7,10
De 30 a 34 anos	155	6,84	152	7,18	307	7,00
De 35 a 39 anos	134	5,91	136	6,43	270	6,16
De 40 a 44 anos	151	6,66	144	6,81	295	6,73
De 45 a 49 anos	122	5,38	123	5,81	245	5,59
De 50 a 59 anos	207	9,13	200	9,45	407	9,29
De 60 a 69 anos	162	7,15	155	7,33	317	7,23
De 70 anos ou mais	140	6,18	107	5,06	247	5,64

Fonte: IBGE/Censo 2010/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

PIRÂMIDE POPULACIONAL - 2010



3- ASPECTO DEMOGRÁFICOS

3.5 Razão de Dependência - 2000 e 2010

Ano	(%)
2000	76,78
2010	60,90

Definição: Relação entre o grupo populacional dependente da população potencialmente ativa (ou idade ativa - PIA).

Método de Cálculo: Quociente entre os grupos populacionais nas faixas etárias de 0-15 anos e mais de 65 anos, e o contingente com idades entre 15 e 65 anos (x100).

3.6 Índice de Masculinidade - 2000 e 2010

Ano	(%)
2000	115,71
2010	107,14

Definição: Número médio de homens para cada grupo de 100 mulheres.

Método de Cálculo: Quociente entre o total de pessoas do sexo masculino e pessoas do sexo feminino (x100).

3.7 Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - 1991, 2000 e 2010

Taxas	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	61,22	65,28	73,81

Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	58,25	42,69	16,60
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	76,34	54,89	17,83
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	5,85	3,94	2,67

Fonte: PNUD/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil
2013/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

3.8 Eleitores Inscritos e Aptos - 2011 e 2012

Ano1	Eleitores
2011	3.876
2012	3.884

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa
(1) Posição em dezembro de cada ano.

4 - INDICADORES SOCIAIS

4.1 IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) - 1991, 2000 e 2010

Índice	1991	2000	2010
IDH-M	0,327	0,460	0,643
IDH-M Longevidade	0,604	0,671	0,814
IDH-M Educação	0,119	0,264	0,539
IDH-M Renda	0,487	0,550	0,605

Fonte: PNUD/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

Ranking

São Valério da Natividade ocupa a 3.234ª posição, em 2010, em relação aos 5.565 municípios do Brasil, sendo que 3.233 (58,10%) municípios estão em situação melhor e 2.332 (41,90%) municípios estão em situação igual ou pior. Em relação aos 139 outros municípios de Tocantins, São Valério ocupa a 63ª posição, sendo que 62 (44,60%) municípios estão em situação melhor e 77 (55,40%) municípios estão em situação pior ou igual.

Fonte: PNUD/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

4.2 Famílias com Rendimento Mensal Familiar até 1/4 do Salário Mínimo (Pobreza Extrema), até Meio Salário Mínimo (Pobreza Absoluta) e até 1 Salário Mínimo (Pobreza) - 2000 e 2010

Situação das Famílias	2000	2010
Total de Famílias	1.350	1.345
Em condição de pobreza extrema (%) ²	28,74	31,23
Em condição de pobreza absoluta (%) ²	49,48	57,40
Em condição de pobreza (%) ²	76,37	86,10

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000 e 2010/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

Nota 1: O IPEA define a condição de pobreza extrema quando o rendimento médio mensal per capita for de até um quarto do salário mínimo; pobreza absoluta quando o rendimento médio mensal per capita for de até meio salário mínimo e de pobreza absoluta quando o rendimento médio mensal per capita for até um salário mínimo.

Resultados Preliminares do Universo do Censo Demográfico 2010. Inclusive os domicílios sem declaração de rendimento nominal mensal domiciliar per capita e com rendimento mensal domiciliar per capita somente em benefícios.

As porcentagens apresentadas nas tabelas são acumulativas.

Número de Famílias Atendidas pelo Programa Bolsa Família - 2011 e 2012

Ano	Nº de famílias
2011	639

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

4.4 Domicílios Particulares Permanentes, por Classes de Rendimento Nominal Mensal Domiciliar Per Capita - 2010

Classe de Rendimentos	Nº de domicílios
Total	1.137
Até ¼	232
Mais de 1/4 a ½	355
Mais de 1/2 a 1	294
Mais de 1 a 2	99
Mais de 2 a 3	28
Mais de 3 a 5	21
Mais de 5	15
Sem rendimento1	93

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

Inclusive os domicílios com rendimento mensal domiciliar somente em benefícios.

Porcentagem da Renda Apropriada por Estratos da População - 1991, 2000 e 2010

Estratos da População	1991	2000	2010
20% mais pobres	4,06	1,72	1,88
40% mais pobres	12,37	7,55	9,22
60% mais pobres	24,53	17,92	21,23
80% mais pobres	45,16	35,21	39,91
20% mais ricos	54,84	64,79	60,09

Fonte: PNUD/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

5- ASPECTOS ECONÔMICOS

São Valério da Natividade aumentou seu Produto Interno Bruto em 2% entre o ano de 2009 e 2010, ocupando a 63ª colocação no ranking tocantinense do PIB.

No município em 2010, os serviços representaram 47,3% do valor adicionado, na qual a Administração Pública foi a atividade com maior destaque no setor com 66,7%. A agropecuária representou 43,9% do valor adicionado total. Na agricultura o destaque foi o cultivo de mandioca e na pecuária a criação de bovinos com 36,4%. A indústria foi responsável por 8,8% do valor adicionado, tendo a construção civil como a principal atividade com 80,4%.

Fonte: Diretoria de Pesquisa

Nota 1: Texto referente ao Produto Interno Bruto (PIB) de 2010 foi divulgado em 2012.

Nota 2: Valor Adicionado é obtido pela diferença entre o valor de produção e o consumo intermediário.

5.1 PIB e PIB Per Capita a Preços Correntes e Colocação do PIB no Estado - 2009 e 2010

Variável	2009	2010
PIB (1000 R\$)	46.117	47.128
PIB - per capita anual (R\$)	9.192	10.750
Colocação do PIB no Estado	57	63

Fonte: IBGE/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

Nota: Produto Interno Bruto (PIB) é a soma dos valores adicionados pelas diversas atividades econômicas acrescida dos impostos líquidos de subsídios.

5.2 Valor Adicionado Bruto a Preços Correntes por Setor de Atividade - 2009 e 2010

Setor	2009	(%)	2010	(%)
Total	44.760	100,00	45.679	100,00
Agropecuária (1000 R\$)	20.641	46,12	20.075	43,95
Indústria (1000 R\$)	3.449	7,71	4.005	8,77
Serviços (1000 R\$)	20.669	46,18	21.599	47,28

Fonte: IBGE/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

Nota: Valor Adicionado é obtido pela diferença entre o valor de produção e o consumo intermediário.

5.3- Evolução dos Saldos do Emprego Formal por Setor de Atividade Econômica, com Ajustes1- 2011 e 2012

Setor	Saldo 2011	Saldo 2012
Extração Mineral	-1	-11
Indústria de Transformação;	6	-
Serviços Industriais de Utilidade Pública	-	-
Construção Civil	-	-

Comércio	-1	-
Serviços	4	-
Administração Pública	-	-
Agropecuária	-4	8
Total	4	-3

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

(1) Ajustes recebidos de janeiro a dezembro, relativo aos meses de janeiro a novembro de cada ano. Nota: Saldo referente as admissões menos desligamentos de trabalhadores com carteira assinada.

5.4 Ocupação da População de 18 anos ou mais - 2000 e 2010

Taxas	2000	2010
Taxa de atividade	63,25	53,94
Taxa de desocupação	6,40	5,84
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou Mais	15,03	25,26

Fonte: PNUD/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

5.5 Nível Educacional dos Ocupados

Porcentagem	2000	2010
% dos ocupados com fundamental completo	22,85	49,98
% dos ocupados com médio completo	13,91	27,43
% dos ocupados com ensino superior	1,14	8,64

Fonte: PNUD/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

5.6 Rendimento Médio

Porcentagem	2000	2010
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	68,61	38,96
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	88,16	86,36

Fonte: PNUD/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

5.7 Estrutura Fundiária

Grupo de área total	Estabelecimentos	Área (ha)
Mais de 0 a menos de 5 há	5	20
De 5 a menos de 10 há	1	8
De 10 a menos de 20 há	15	241
De 20 a menos de 50 há	140	5.537
De 50 a menos de 100 há	91	6.627
De 100 a menos de 200 há	71	10.286
De 200 a menos de 500 há	62	20.017
De 500 a menos de 1.000 há	18	12.806
De 1.000 a menos de 2.500 há	21	31.090
De 2.500 ha e mais	5	22.385
Produtor sem área	1	-
Total	430	109.017

Fonte: IBGE/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

5.8 Condição Legal das Terras – 2006

Condição legal das terras	Estabelecimentos	Área (ha)
Próprias	382	105.846
Sem titulação definitiva	38	1.348
Arrendadas	4	1.026
Parceria	1	X
Ocupadas	6	750

Fonte: IBGE/Censo Agropecuário 2006/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

x - dados não disponíveis

16

5.9 Utilização das Terras nos Estabelecimentos, por Tipo de Utilização - 2006

Utilização das terras	Estabelecimentos	Área (ha)
Lavouras		
Permanentes	47	238
Temporárias	98	2.656
Área plantada com forrageiras para corte.	18	164
Área para cultivo de flores (inclusive hidroponia e plasticultura), viveiros de mudas, estufas de plantas e casas de vegetação.	-	-
Pastagens		
Naturais	258	24.559
Pastagens plantadas degradadas.	64	3.139
Pastagens plantadas em boas condições.	306	29.753
Matas e/ou florestas		
Matas e/ou florestas naturais destinadas à preservação permanente ou reserva legal.	297	22.874
Matas e/ou florestas naturais (exclusive área de preservação permanente e as áreas em sistemas agroflorestais).	144	16.847
Florestas plantadas com essências florestais.	6	236
Sistemas agroflorestais		
Área cultivada com espécies florestais também usada para lavouras e pastejo de animais.		

Área não ocupada com lavouras, pastagens, matas e/ou florestas

67

1.555

Cultura	Área Colhida (ha)		Produção (t)		Rendimento Médio (kg/ha)	
	2010	2011	2010	2011	2010	2011
Abacaxi ¹	8	-	180	-	22.500	-
Arroz	2.300	150	4.830	300	2.100	2.000
Banana	170	140	1.190	1050	7.000	7.500
Cana-de-açúcar	40	30	1.280	975	32.000	32.500
Coco-da-baía ¹	-	-	-	-	-	-
Feijão	70	10	43	6	614	600
Laranja	-	-	-	-	-	-
Mandioca	100	90	1.800	1.620	18.000	18.000
Melancia	-	25	-	625	-	25.000
Milho	1.100	100	3.080	285	2.800	2.850
Soja	1.500	1.200	4.125	3.840	2.750	3.200
Sorgo	-	20	-	38	-	1.900

Fonte: IBGE/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

(1) Frutos por hectares

Tanques, lagos, açudes e/ou área de águas públicas para exploração da aquicultura.

Construções, benfeitorias ou caminhos.

74

631

Terras degradadas (erodidas, desertificadas, salinizadas, etc.).

397

1.326

1

x

Terras inaproveitáveis para agricultura ou pecuária (pântanos, areais, pedreiras, etc.).

101

5.040

Fonte: IBGE/Censo Agropecuário 2006/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa x - dados não disponíveis

5.10 Produção Agrícola - 2010 e 2011

5.11 Efetivo dos Rebanhos - 2010 e 2011

Rebanho	2010	2011
Bovinos	53.200	52.110
Aves ¹	20.300	20.705
Suínos	1.870	1.547
Ovinos	650	730
Equinos	1.600	1.805
Muare	360	367
Caprinos	90	87
Asininos	60	65
Bubalinos	40	40

Fonte: IBGE/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

(1) galinhas, galos, frangas, frangos e pintos

5.12 Principais Produtos de Origem Animal - 2010 e 2011

Produtos	2010	2011
Leite de vaca (litros/mil)	855	1.498
Ovos de galinha (dúzias/mil)	48	51
Mel de abelha (kg)	280	280

Fonte: IBGE/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

5.13 Financiamentos Concedidos a Produtores e Cooperativas (Agrícola) - 2011 e 2012

Ano	Valor (R\$)
2011	1.111.001,56
2012 ¹	5.159.790,44

Fonte: BACEN/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

(1) Dados Parciais e Preliminares - Janeiro a Dezembro

Nota: Finalidade - custeio, investimento e comercialização.

5.14 Financiamentos Concedidos a Produtores e Cooperativas (Pecuária) - 2011 e 2012

Ano	Valor (R\$)
2011	3.340.025,92
2012 ¹	4.624.948,65

Fonte: BACEN/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

(1) Dados Parciais e Preliminares - Janeiro a Dezembro

Nota: Finalidade - custeio, investimento e comercialização.

5.15 Frota de Veículos - 2011 e 2012

Ano	Quantidade
2011	616
2012	671

Fonte: Departamento Nacional de Trânsito - Denatran/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

Posição em dezembro de cada ano

5.16 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF 2012

Atividade	Finalidade					
	Custeio		Investimento		Comercialização	
	Contrato	Valor R\$	Contrato	Valor R\$	Contrato	Valor R\$
Agricultura	15	1.036.131,83	-	-	-	-
Pecuária	-	-	58	335.870,05	-	-
Total	15	1.036.131,83	58	335.870,05	-	-

Fonte: BACEN/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

5.17 Consumidores de Energia Elétrica por Classe - 2011 e 2012

Classe	2011	2012
Total	1.889	2.019
Residencial	1.227	1.356
Industrial	3	1
Comercial	105	109
Rural	501	500
Outros ¹	53	53

Fonte: Celtins/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

(1) Inclui: Poder Público Municipal, Estadual e Federal, Iluminação Pública, Serviço Público e Consumo Próprio

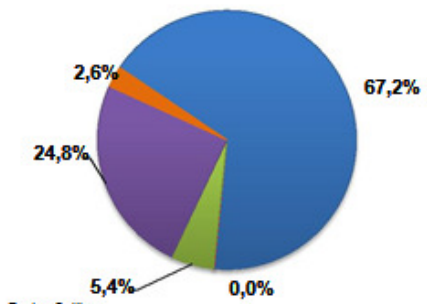
5.18 Consumo de Energia Elétrica por Classe (MWh) - 2011 e 2012

Classe	2011	2012
Total	2.699	3.030
Residencial	1.195	1.379
Industrial	7	4
Comercial	417	459
Rural	576	623
Outros ¹	505	565

Fonte: Celtins/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

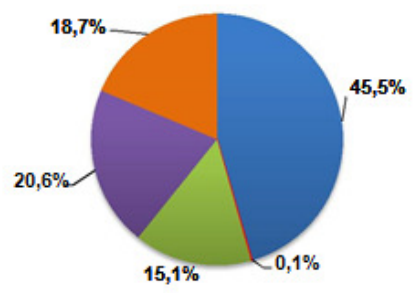
(1) Inclui: Poder Público Municipal, Estadual e Federal, Iluminação Pública, Serviço Público e Consumo Próprio

Consumidores de Energia Elétrica por Classe - 2012



Fonte: Celios
Elaboração: Diretoria de Pesquisa/SEPLAN-TO

Consumo de Energia Elétrica por Classe - 2012



Fonte: Celios
Elaboração: Diretoria de Pesquisa/SEPLAN-TO

6 - EDUCAÇÃO

6.1 Número de Docentes por Tipo de Ensino, Localização e Dependência Administrativa - 2012

Tipo de Ensino	Total Geral	Federal			Estadual			Municipal			Particular		
		Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural
Pré Escolar	3	-	-	-	-	-	-	3	3	-	-	-	-
Fundamental	68	-	-	-	21	21	-	47	24	23	-	-	-
Médio	11	-	-	-	11	11	-	-	-	-	-	-	-
Profissionalizante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA ¹	12	-	-	-	-	-	-	12	12	-	-	-	-
Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SEDUC/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

(1) EJA - Educação de Jovens e Adultos

6.2 Número de Matrículas por Tipo de Ensino, Localização e Dependência Administrativa - 2012

Tipo de Ensino	Total Geral	Federal			Estadual			Municipal			Particular		
		Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural
Pré Escolar	57	-	-	-	-	-	-	57	57	-	-	-	-
Fundamental	851	-	-	-	417	417	-	434	289	145	-	-	-
Médio	169	-	-	-	169	169	-	-	-	-	-	-	-
Profissionalizante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA ¹	48	-	-	-	-	-	-	48	48	-	-	-	-
Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SEDUC/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

(1) EJA - Educação de Jovens e Adultos

6.3 Número de Estabelecimentos por Tipo de Ensino, Localização e Dependência Administrativa - 2012

Tipo de Ensino	Total Geral	Federal			Estadual			Municipal			Particular		
		Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural
Pré Escolar	1	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-
Fundamental	9	-	-	-	2	2	-	7	1	6	-	-	-
Médio	1	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-
Profissionalizante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA ¹	1	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-
Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SEDUC/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

(1) EJA - Educação de Jovens e Adultos

Anos	2009			2011		
	Estadual	Municipal	Pública	Estadual	Municipal	Pública
INCAIAS (1º ao 5º ano)	5,1	4,3	4,7	5,6	5,0	5,3
FINAIS (6º a 9º ano)	4,4	4,3	4,3	4,1	4,7	4,4

Fonte: SEDUC/MEC/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

6.5 Taxa de Alfabetização das Pessoas de 10 Anos ou mais de Idade - 2010

	Taxa de alfabetização (%)
Total	82,2
Homens	81,3
Mulheres	83,1

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

6.6 Taxa de Abandono por Ensino, Localização e Dependência Administrativa - 2011 (%)

Tipo de Ensino	Estadual		Municipal		Particular		Federal	
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
Fundamental	-	-	0,3	1,9	-	-	-	-
Médio	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SEDUC/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

6.7 Taxa de Aprovação por Ensino, Localização e Dependência Administrativa - 2011 (%)

Tipo de Ensino	Estadual		Municipal		Particular		Federal	
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
Fundamental	91,1	-	88,7	95,6	-	-	-	-
Médio	89,8	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SEDUC/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

6.8 Taxa de Reprovação por Ensino, Localização e Dependência Administrativa - 2011 (%)

Tipo de Ensino	Estadual		Municipal		Particular		Federal	
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
Fundamental	8,9	-	11,0	2,5	-	-	-	-
Médio	10,2	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SEDUC/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

6.9 Taxa de Distorção Idade/Série por Nível Ensino, Localização e Dependência Administrativa - 2010 (%)

Tipo de Ensino	Estadual		Municipal		Particular		Federal	
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
Fundamental	14,2	-	17,4	21,4	-	-	-	-
Médio	23,6	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SEDUC/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

SAÚDE

7.1 Número de Estabelecimentos de Saúde - 2009 e 2010

Tipo de Estabelecimento	2009	2010
Centro de Saúde/Unidade Básica	1	1
Clínica Especializada/Ambulatório	-	-
Consultório Isolado	-	-
Hospital Geral	1	-
Policlínica	-	-
Posto de Saúde	-	-
Unidade de Apoio-Diagnose e Terapia	-	-
Unidade de Vigilância em Saúde	-	-
Total	2	1

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES, Ref. Dez/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

7.2 Número de Profissionais na Área da Saúde - 2009 e 2010

Profissionais	2009	2010
Médico	5	-
Odontólogo	2	2
Fonoaudiólogo	-	-
Fisioterapeuta	1	1
Assistente Social	-	-
Nutricionista	-	-
Agente Comunitário	24	23
Farmacêutico	1	1
Psicólogo	-	-
Aux. de Enfermagem	3	2
Enfermeiro	4	4
Téc. de Enfermagem	6	6
Téc. Radiologia e Imagenologia	-	1
Téc. Laboratório em Patologia Clínica	2	2
Total	48	42

Fonte: Secretaria Estadual de Saúde/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

7.3 Número de Leitos Existentes nas Unidades Cadastradas no SUS - 2009 e 2010

Tipo de Estabelecimento	2009	2010
SUS	21	-
Não SUS	-	-
Total	21	-

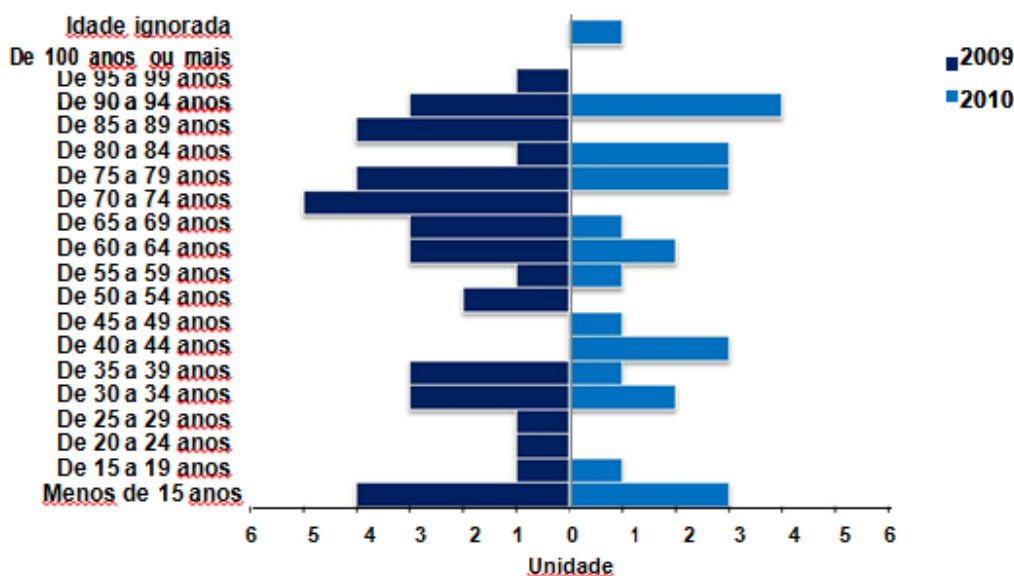
Fonte: DATASUS - Sistema de Informações sobre a Mortalidade - SIM/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

7.5 Número de Óbitos por Faixa Etária - 2009 e 2010

Faixa Etária	2009	2010
Menos de 15 anos	4	3
De 15 a 19 anos	1	1
De 20 a 24 anos	1	-
De 25 a 29 anos	1	-
De 30 a 34 anos	3	2
De 35 a 39 anos	3	1
De 40 a 44 anos	-	3
De 45 a 49 anos	-	1
De 50 a 54 anos	2	-
De 55 a 59 anos	1	1
De 60 a 64 anos	3	2
De 65 a 69 anos	3	1
De 70 a 74 anos	5	-
De 75 a 79 anos	4	3
De 80 a 84 anos	1	3
De 85 a 89 anos	4	-
De 90 a 94 anos	3	4
De 95 a 99 anos	1	-
De 100 anos ou mais	-	-
Idade ignorada	-	1
Total	40	26

Fonte: IBGE/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

Número de Óbitos por Faixa Etária - 2009 e 2010



Fonte: IBGE
Elaboração: Diretoria de Pesquisa/SEPLAN-TO

7.6 Óbitos por Causa Morte - 2009 e 2010

Causa da Morte	2009	2010 ¹
Algumas doenças infecciosas e parasitárias	-	-
Neoplasias [tumores]	2	5
Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas	2	3
Doenças do aparelho circulatório	12	4
Doenças do aparelho respiratório	2	3
Doenças do aparelho digestivo	1	1
Algumas afecções originadas no período perinatal	1	2
Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório não classificados em outra parte.	5	2
Causas externas de morbidade e de mortalidade	1	2
Outras ²	3	3
Total	29	25

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

(1) Dados Preliminares do Censo 2010

(2) Inclui: Doenças do Sangue, Transtornos Mentais e Comportamentais, Doenças do Sistema Nervoso, Doença do Olho, Doença do ouvido, Doença da pele e do tecido subcutâneo, Doença do sistema osteomuscular, Doença do aparelho geniturinário, Gravidez, parto e puerpério, Malformação Congênita e deformidades e anomalias cromossômicas.

7.7 Acidentes com Animais Peçonhentos - 2010 e 2011

Espécie	2010	2011
Serpente	6	7
Aranha	-	-

Escorpião	1	-
Lagarta	-	-
Abelha	-	-
Outros	1	-
Total	8	7

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins-SESAU em 27.01.2012/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

8- SANEAMENTO BÁSICO

8.1 Domicílios Particulares Permanentes, por Forma de Abastecimento de Água - 2010

Forma de abastecimento de água	2010
Rede geral de distribuição	771
Poço ou nascente na propriedade	492
Outra	82
Total¹	1.345

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

(1) Inclusive os domicílios sem declaração do tipo do domicílio.

8.2 Domicílios Particulares Permanentes, por Existência e Número de Banheiros de Uso Exclusivo do Domicílio - 2010

Existência de banheiro de uso exclusivo do domicílio	2010
Tinham	1.094
1	918
2	153
3	18
4 ou mais	5
Não tinham	251
Total¹	1.345

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

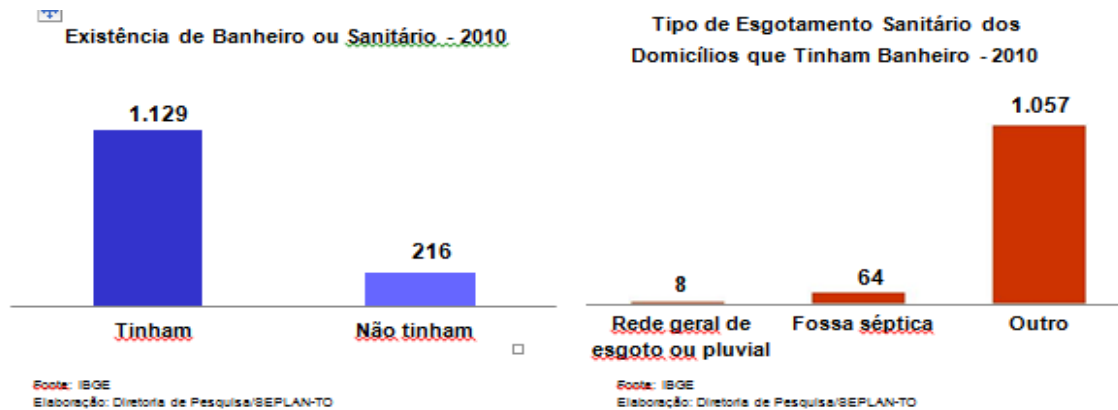
(1) Inclusive os domicílios sem declaração do tipo do domicílio.

8.3 Domicílios Particulares Permanentes, por Existência de Banheiro ou Sanitário e Tipo de Esgotamento Sanitário - 2010

Tipo de esgotamento sanitário	2010
Tinham	1.129
Rede geral de esgoto ou pluvial	8
Fossa séptica	64
Outro	1.057
Não tinham	216
Total¹	1.345

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

(1) Inclusive os domicílios sem declaração do tipo do domicílio.



8.4 Domicílios Particulares Permanentes, por Destino do Lixo - 2010¹

Destino do lixo	2010
Coletado	763
Diretamente por serviço de limpeza	763
Em caçamba de serviço de limpeza	-
Queimado na propriedade	513
Enterrado na Propriedade	10
Jogado em terreno baldio ou logradouro	51
Jogado em rio, lago ou mar	-
Outro	8

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

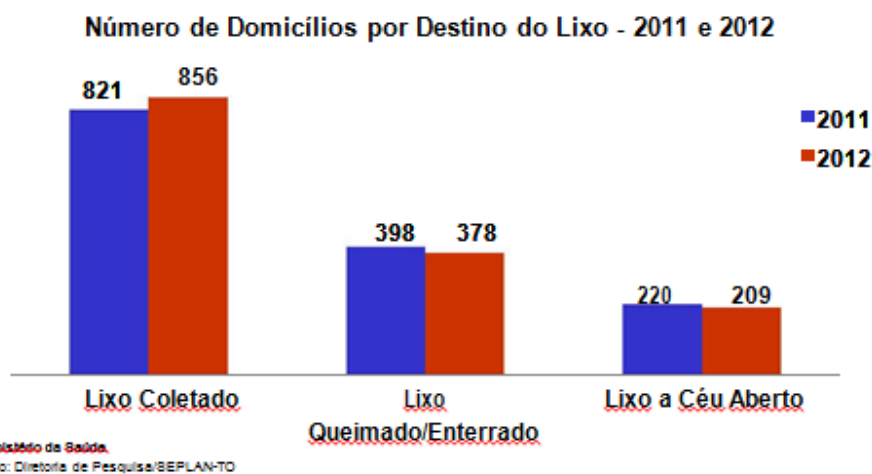
(1) Inclusive os domicílios sem declaração do destino do lixo.

8.5 Número de Domicílios de Acordo com o Destino Dado ao Lixo do Domicílio - 2011 e 2012¹

Destino do lixo	2011	2012
Lixo Coletado	821	856
Lixo Queimado/Enterrado	398	378
Lixo a Céu Aberto	220	209

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

(1) Referência: dezembro de cada ano



8.6 Número de Domicílios de Acordo com o Tipo de Parede da Casa - 2011 e 2012¹

Tipo de Parede	2011	2012
Tijolo/Adobe	1.364	1.378
Taipa revestida	20	17
Taipa não revestida	24	23
Parede de Madeira	13	11
Material Aproveitado	6	4
Outros	12	10

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

(1) Referência: dezembro de cada ano

Nota:

Tijolo/Adobe - parede construída com qualquer tipo de tijolo, inclusive adobe, adobão e semelhantes (adobe = bloco semelhante ao tijolo, preparado com argila crua, secada ao sol);

Taipa revestida - parede de taipa com o interior do domicílio completamente revestido por reboco ou emboço (primeira camada de argamassa);

Taipa não revestida - parede de taipa sem revestimento;

Material aproveitado - materiais impróprios, como papelão, plástico, lona, palha, flandre, etc;

Outros - outros materiais de construção, como pedra, concreto, etc.

9 – FINANÇAS PÚBLICAS

9.1 Transferências Constitucionais - 2011 e 2012

Tipo de Transferência	2011	2012
FPM (R\$)	3.601.970,86	3.713.867,02
ITR (R\$)	20.393,92	22.121,93
IOF (R\$)	-	-
LC87/96(R\$)	624,48	599,52
CIDE (R\$)	45.543,59	23.611,44
FEX (R\$)	8.279,31	-
FUNDEB (R\$)	1.683.674,67	1.537.453,95
Total	5.360.486,83	5.297.653,86

Fonte: Tesouro Nacional /SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

Nota 1: FPM - Fundo de Participação dos Municípios; ITR - Imposto Territorial Rural; LC - Lei Complementar; FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Nota 2: A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF. A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEF.

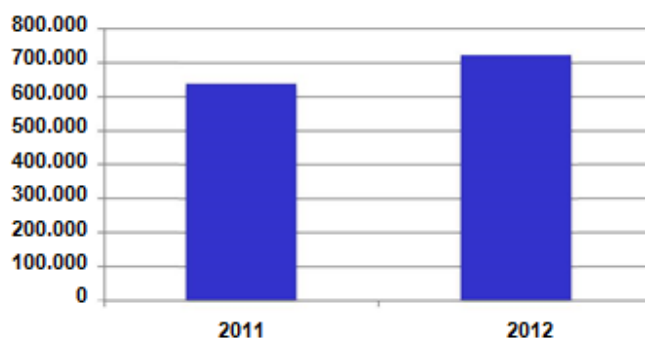
9.2 Repasse da Arrecadação de ICMS¹ - 2011 e 2012

Ano	Valor
2011	639.334,19
2012	724.318,74

Fonte: Secretaria da Fazenda /SEPLAN-TO/ Diretoria de Pesquisa

(1) Valores rateados conforme Art. 2º e 3º da Lei Complementar 63, de 11 de janeiro de 1990.

Repasse da arrecadação de ICMS - 2011 e 2012



Fonte: Secretaria da Fazenda
Elaboração: Diretoria de Pesquisa/SEPLAN-TO

9.3 Arrecadação de Impostos Estaduais - 2011 e 2012

Impostos	2011	2012
I. T. C. D.	4.766,98	23.521,17
I. P. V. A.	101.893,83	110.472,78
Taxas	49.828,42	41.604,67

Total	156.489,23	175.598,62
--------------	-------------------	-------------------

Fonte: Secretaria da Fazenda /SEPLAN-TO/ Diretoria de Pesquisa

Nota: I. T. C. D. - Imposto sobre Transmissão Causa Mortes e Doação de quaisquer Bens ou Direitos; I. P. V. A. - Imposto sobre Veículos Automotores

10 - SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS

10.1 Dados de Telefonia Fixa - 2012¹

Tipo	2012
Telefones - Acessos Individuais	241
Telefones - Acessos Públicos (TUP) ²	37

Fonte: ANATEL/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

(1) Posição em Dezembro/2012 - referentes apenas às concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC

(2) TPU - Telefone de Uso Público

10.2 Distribuição das Agências Bancárias e Postos de Instituições sob a Supervisão do BACEN, em Funcionamento - 2012¹

Tipo	2012
Agências	-
Total de Postos	3
Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE	2
Posto de Atendimento Bancário - PAB	-
Posto Avançado de Atendimento - PAA	1

Fonte: BACEN/Instituições Financeiras/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

(1) Posição: 28.12.2012

10.3 Quantitativos de Estação Rádio Base (ERB) por Operadora - 2013¹

Operadora(s)	Total	Vivo	Brasil Telecom	Claro	Tim
Nº de Estações	1	-	-	1	-

Fonte: ANATEL/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

(1) Posição: 25.02.2013

Nota: ERB é a estação fixa do Serviço Móvel Especializado usada para radiocomunicação com estações móveis.

11- PROBLEMAS AMBIENTAIS

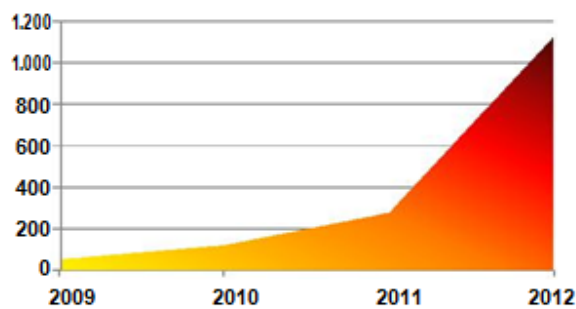
11.1 Focos de Queimadas - 2011 e 2012

Ano ¹	Focos
2009	53
2010	121
2011	278
2012	1.129

Fonte: Ministério de Ciência e Tecnologia e Ministério do Meio Ambiente/SEPLAN-TO/Diretoria de Pesquisa

(1) Listado(s) somente município(s) com focos no período de janeiro a dezembro de cada ano.

Focos de Queimadas - 2009 a 2012



Fonte: Ministério de Ciência e Tecnologia e Ministério do Meio Ambiente
Elaboração: Diretoria de Pesquisa/SEPLAN-TO

Meta Nacional - 1

EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta Nacional 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (Setenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

1.1 garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.2 realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda;

1.3 criar, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.4) criar parcerias, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.5) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.7) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, em caráter de urgência, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.8) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo

a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
1.9) fomentar o atendimento das populações do campo, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
1.10) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
1.11) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
1.12) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
1.13) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.14) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.15) o Município com a colaboração dos entes federados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda, por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
1.16) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta Nacional - 2

ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Nacional 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS MUNICÍPAIS

- 2.1) Estruturar a educação do Ensino Fundamental de 9 anos afim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças ate o final do PME;
- 2.2 Garantir o cumprimento das portarias de matrículas e normativas a partir do 1º ano de vigência deste PME, na alfabetização de 1º ao 5º ano inicial máximo de 25 alunos por sala, em sala com alunos com necessidades especiais o máximo de 20 alunos por sala. Para o ensino fundamental II de 6º ao 9º ano máximo de 25 a 30 alunos matriculados com relação ao limite de alunos em sala de aula, sendo o máximo de 20 alunos com necessidades especiais.
- 2.3 Criar mecanismo para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental em sua respectiva escola.
- 2.4 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola por parte dos beneficiários dos programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio a aprendizagem;
- 2.5 Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parcerias com as áreas de assistência social e saúde;
- 2.6 Assegurar para que o transporte escolar prime pela redução de tempo Máximo dos estudantes e deslocamento quando possível.
- 2.7 Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados com uma boa ventilação, iluminação com condições sanitários adequados e acessibilidade;
- 2.8 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluído a adequação do calendário escolar de acordo com a realidade do local, a identidade corporal e as condições climáticas de cada região.
- 2.9) Promover e fortalecer ações, visando á integração entre a escola família e comunidade.
- 2.10) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combine, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e um ambiente comunitário considerando as especificidades da educação especial , das escolas do campo.
- 2.11) Criar mecanismos que assegure a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividade escolares dos

filhos por meios de estreitamentos das relações entre as escolas e familiares.

2.12) Incentivar a realização de atividades extracurriculares complementares ao trabalho pedagógico conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico da escola, inclusive mediante certame e concurso municipal.

2.13) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta Nacional - 3

ENSINO MÉDIO

Meta Nacional 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

3.1) Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) Pactuar entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o [§ 5o do art. 7o desta Lei](#), a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento com as unidades de ensino que trabalham com este nível de ensino, com metas e responsabilidades específicas, objetivando elevar os resultados da aprendizagem do ensino médio;

3.3) Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar do ensino médio;

3.4) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5) Utilizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e

habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
3.6) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;
3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino fundamental e médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta Nacional - 4

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Meta Nacional 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da [Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007](#);

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a [Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de todos os docentes para o atendimento educacional especializado nas escolas municipais;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação clínica, ouvidos a família e o aluno;

4.5) Contar com o apoio da União e do Estado à criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e

<p>a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.7) implantar e garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>
<p>4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>
<p>4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>
<p>4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>
<p>4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>
<p>4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>
<p>4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do</p>

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;
4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta Nacional - 5

ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Meta Nacional 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) implantar no município instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo e da populações itinerantes, material didático fornecimento pelo PNLD, procurando atender a língua materna da comunidade;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta Nacional - 6

EDUCAÇÃO INTEGRAL

Meta Nacional 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos (as) na escola mantenha - se igual a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral em todas as escolas do Município.

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, casa de memórias teatros, cinemas e planetários.

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional

especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta Nacional - 7

APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

Meta Nacional 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

7.1) Assegurar o processo contínuo de auto avaliação das escolas, por meio de constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidos, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua de qualidade educacional.

Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.2) Estruturar o processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.3) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar deste município;

7.4) orientar, acompanhar e avaliar, em regime de colaboração com o município, as unidades de ensino com IDEB abaixo da média nacional, quanto à prestação de assistência pedagógica e financeira disponibilizada pela União, estado e município;

7.5) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio na modalidade de ensino de jovens e adultos, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e fortalecer o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.6) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.7) implantar uma política de avaliação da aprendizagem para a reformulação dos processos contínuos da escola, a fim de equalizar a metodologia utilizada nas avaliações internas em consonância com as avaliações externas, bem como o uso dos seus resultados para a melhoria dos processos e práticas pedagógicas;

7.9) fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, do Estados, e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.10) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências.	438	455	473

7.11) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino

<p>fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;</p>
<p>7.12) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;</p>
<p>7.13) implantar e assegurar, até terceiro ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;</p>
<p>7.14) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;</p>
<p>7.15) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;</p>
<p>7.16) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica deste município o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;</p>
<p>7.17) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;</p>
<p>7.18) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica deste município, criando inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;</p>
<p>7.19) o município, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;</p>
<p>7.20) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas municipais e da secretaria de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;</p>

7.21) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.22) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.23) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003 , e 11.645, de 10 de março de 2008 , assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.24) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
7.25) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;
7.26) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.27) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.28) promover, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.29) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.30) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os

sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.31) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.32) instituir, em articulação com o Estado, o Município e a União programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.33) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

Meta Nacional – 8

ESCOLARIDADE MÉDIA

Meta Nacional 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

- 8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.4) implantar e garantir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado, a União e o Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta Nacional - 9

ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS

Meta Nacional 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

- 9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.5) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.6) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.7) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- 9.8) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de

erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta Nacional - 10

EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Meta Nacional 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e médio e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo inclusive na modalidade de educação a distância.

10.4) Proporcionar oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação

- de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 10.9) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta Nacional - 11

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Meta Nacional 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

- 11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
- 11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
- 11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
- 11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
- 11.6) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.7) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas

de educação superior;
11.8) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
11.9) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e de acordo com os seus interesses e necessidades;
11.10) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
11.11) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);
11.12) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
11.13) estruturar sistema municipal de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores

Meta Nacional - 12

EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta Nacional 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

12.1) Aprimorar, em regime de colaboração com a União, Estado e município, a capacidade de instalação da estrutura física e de recursos humanos das instituições de ensino superior públicas, pertencentes ao sistema estadual, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.3. implementar, em regime de colaboração com a União, políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(as) alunos(as) de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afro-descendentes, população do campo, de alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.4) Desenvolver em parceria com instituições públicas e privadas, ofertar programas de estágio nas redes municipais de educação com parte de formação na educação superior.

12.5) fomentar estudos e pesquisas, em regime de colaboração com a União, que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado;

12.6) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a

melhoria da qualidade da educação básica;
12.7) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;
12.8) criar e assegurar uma casa de apoio no polo de Gurupi – TO, aos estudantes de curso superior e técnico deste município.

Meta Nacional - 13
PÓS-GRADUAÇÃO

Meta Nacional 13 – Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

13.1) Apoiar o fomento e a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, contribuindo para facilitar o acesso aos cursos superiores.

Meta 14

PÓS-GRADUAÇÃO

Meta Nacional 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação a até o final deste PNE, com 60.000 (sessenta mil mestre) e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

14.1) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.2) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;

14.3) fomentar programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurando a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.4) estimular a participação nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia,

Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
14.5) fomentar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
14.6) ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 1 (um) doutor por 1.000 (mil) habitantes;
14.7) apoiar e estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

Meta 15
FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Meta Nacional 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do [art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

15.1) Implantar e atuar, conjuntamente, com base e em plano estratégico, que atenda as necessidades de formação de profissionais da educação, oportunizando a capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, União e Município e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.

15.2) Implantar e garantir o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciaturas com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação de Educação- SINAES, na forma da [Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004](#), inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;

15.5) estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME;

15.6) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.7) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.8) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais

da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
15.9) instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
15.10) desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 16

FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Meta Nacional 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Município;

16.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) ampliar e facilitar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação, mestrado e doutorado dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica desde município até o quinto ano deste PME;

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17
VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

Meta Nacional 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do segundo ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

17.1) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação, do Município do estado dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3) implantar, no âmbito Municipal, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho;

17.4) ampliar a assistência financeira específica da União em parcerias com o município e entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, mais o que ficar estabelecido no plano cargo, carreiras e salário de acordo com as titularidades progressões.

17.5) Implantar a concessão de licenças remuneradas para afastamento profissional aos professores aprovados em cursos de pós- graduação scrito sensu, no decorrer de vigência desse PME, garantindo formação compatível com sua área de graduação, atuação e progressão e carreira.

17.6) Implantar em parceria com os órgãos competentes, diagnostico anual das principais patologias que afetam a profissão docente e demais profissionais da educação, com a finalidade de promover projetos, programas e ações de prevenção à saúde e melhores condições de trabalho;

Meta 18
PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Meta Nacional 18 - Assegurar, a cada 02 (dois) anos, a atualização do Plano de Carreira para os/as profissionais da Educação Básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos/as profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

18.1) Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais da Educação não professores/as, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2) Aderir a prova nacional realizada por iniciativa do MEC, a cada 02 (dois) anos, a partir do segundo ano de vigência deste PME, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

18.3) Garantir a manutenção, no plano de Carreira dos/as profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu.

18.4) Participar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, da iniciativa do MEC, em regime de colaboração, o censo dos/as profissionais da Educação Básica e de outros segmentos que não os do Magistério.

18.5) Assegurar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de Educação, para o Município, uma vez aprovada a Lei específica estabelecendo planos de Carreira para os/as profissionais da Educação.

18.6) Instituir Comissão Permanente de profissionais da Educação de todos os sistemas de ensino do Município, para subsidiar os órgãos competentes na revisão, atualização e implementação do plano de Carreira.

Meta 19
GESTÃO DEMOCRÁTICA

Meta Nacional 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

19. 1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19. 2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19. 3) incentivar o Município a constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação.

19. 4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19. 6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

19. 7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19. 8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, em parceria com o Estado.

19. 9) Promover de dois em dois anos no âmbito Municipal a realização de eleições de diretores que sejam integrantes

efetivos do corpo docente da Unidade Escolar, com votação democrática dentro dos seguintes critérios: 5% Pais, 15% alunos, 80% Funcionários

Meta 20

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Meta Nacional 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS

20.1) garantir e aplicar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do [art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#) e do [§ 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do [art. 212 da Constituição Federal](#), na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no [inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal](#).

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do [parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000](#), a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, estudos e

acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;
20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação – MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação – FNE, pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
20.9) regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal , no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, o Estado, o Distrito Federal e o Município, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste
20.10) caberá à União e o Estado na forma da lei, a complementação de recursos financeiro ao Município para complementar o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o desta Lei .



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ALLAN KARDEC LEITE GOMES

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 233528

Código de Autenticação: 52c56cf30124a66e920e615e7579e71e - 19/11/2018 17:12:54